



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Concorrência Presencial nº 90001/2025 – DPE/MA

Processo SEI nº 0000873.110000950.0.2025

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade.

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A Comissão de Contratação Especial, da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente a Concorrência em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Esclarecimento nº 01:

PERGUNTA – O subitem 11.2, alínea “h”, do edital, ao tratar das regras de formatação quanto ao tamanho, cor e fonte do texto, estabeleceu a seguinte diretriz:

“11.2. h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Edital”

Observa-se, contudo, que essa orientação **não veda expressamente** o uso de variações de estilo tipográfico, como **negrito, itálico ou caixa alta**, desde que respeitados os parâmetros de fonte, cor e tamanho determinados.

Dessa forma, está correto o nosso entendimento que é permitido a utilização desses recursos de formatação para fins de **organização visual e ênfase**, sem que isso implique em descumprimento das disposições editalícias?

RESPOSTA DA COMISSÃO: O subitem 11.2 do Edital, de fato, não faz referência expressa à utilização de variações de estilo tipográfico, como negrito, itálico ou caixa alta. No entanto, o Apêndice 2 do Termo de Referência, integrante do edital, ao tratar da apresentação do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (item 1.2), remete expressamente ao subitem 11.2 do Edital e estabelece diretrizes específicas, entre as quais se destaca:

“8. texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observadas as disposições dos subitens do Edital 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3; **permitida a utilização de itálico, negrito e sublinhado**”.

Dessa forma, verifica-se que o edital autoriza expressamente o uso de itálico, negrito e sublinhado, como recursos de ênfase e organização visual.

Por outro lado, não há menção à utilização de caixa alta como recurso admitido. Assim, recomenda-se sua não utilização, como medida de cautela, a fim de evitar qualquer possibilidade de interpretação pela Subcomissão Técnica como elemento que possa comprometer o sigilo da autoria, em desacordo com o princípio da impessoalidade que rege a fase de julgamento das propostas

técnicas.

Consideramos sanada a dúvida apresentada, permanece inalterada a data da Sessão Pública de abertura da Concorrência Presencial nº 90001/2025, agendada para o dia 27 de maio de 2025, às 9h.

Informamos, ainda, que tanto o pedido de esclarecimento quanto esta resposta serão publicados no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), na área destinada à licitação em questão, para conhecimento e acompanhamento de todos os interessados.

São Luís, 16 de maio de 2025

Comissão de Contratação Especial
Defensoria Pública do Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 16/05/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0198914** e o código CRC **F551D117**.